

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de Trator de Esteira e Locação de Veículos caminhões: Caçamba, Munk, Prancha e Pipa para Limpezas Urbanas e Rural.

**CRENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:
DIA 15 de Julho de 2021, ÀS 08:00 HORAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO PREGOEIRO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO, através de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item**, em sessão pública, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro CEP: 77.493-000, Lagoa da Confusão-TO, fone: (63) 3364-1520.

1.2 Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA de: 1º- que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93; 2º- Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Comprovante de Recibo de Edital.

ANEXO VIII- Minuta do Contrato

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para contratação de empresa do ramo de **Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de Trator de Esteira e Locação de Veículos caminhões: Caçamba, Munk, Prancha e Pipa para Limpezas Urbanas e Rural.**

2.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4 A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de LAGOA DA CONFUSÃO será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO PREGOEIRO MUNICIPAL

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A motivação para a contratação dos serviços se justifica na deficiência da frota oficial e a necessidade de cumprimento das atribuições da Administração Municipal, no que tange a implementação das políticas por meio da promoção das ações administrativas e outras.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

7. DO PAGAMENTO

7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

10. DO REAJUSTE

10.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

12. DAS PENALIDADES E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

13. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

13.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital;

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

14.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

15. DO CREDENCIAMENTO

15.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, portando a solicitação de Credenciamento **Conforme Modelo Anexo I**, sendo recomendável sua presença com pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO PREGOEIRO MUNICIPAL

menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

15.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.3. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO.

152. É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

153. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV)**.

154. A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS) – **conforme o caso**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

155. Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeiro, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

156. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro.

157. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

158. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

159. Caso a empresa participante não apresente o formulário de Credenciamento, conforme Anexo I, a Pregoeiro poderá fornecer o mesmo para que o representante da empresa preencha e assine no momento da sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO PREGOEIRO MUNICIPAL

16. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16.1. As proponentes / licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0xx/2019
PROCESSO nº 217/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0xx/2019
PROCESSO nº 217/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE

16.2 O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeiro, no local, data e horário definidos.

17. DO ENVELOPE 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”

17.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a prestação de serviço, objeto desta licitação estará condicionada a “Nota de Empenho” da Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto.

17.2 A proposta, conforme modelo do Anexo V, deverá ser redigida em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e conter:

a) A quantidade, discriminação completa do(s) veículo(s), valor unitário (mensal) e total;

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Anexo II – Termo de Referência e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital.

17.3 A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como manutenção preventiva e corretiva, pneus, filtros, óleos, graxas, lâmpadas e lubrificantes para os veículos, fretes, impostos, taxas, encargos financeiros e trabalhistas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO PREGOEIRO MUNICIPAL

174. Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

175. Indicar **o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão.

176. Indicar na proposta **o prazo para disponibilização do veículo que será imediato no ato da assinatura do contrato.**

177. O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que os serviços licitado será prestado de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

178. Indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e neste Edital.

179. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

17.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser fornecido sem ônus adicionais.

17.11. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

17.12. A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente **com reconhecimento de firma na última página.**

17.13. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

18. DO ENVELOPE 02, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

18.1. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e ou última alteração consolidada devidamente registrados, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **18.1.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

18.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo III deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO PREGOEIRO MUNICIPAL

18.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT (Tribunal Superior do Trabalho)**;

18.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **(conforme o caso)**

18.1.3.1 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) **Documento do veículo válido e em dia**, de propriedade da empresa licitante, o qual deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento.
- b) Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento à empresa licitante, sob pena de decair o direito a contratação, e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- c) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante no momento da assinatura do contrato**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

182 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Relativo à Qualificação Técnica:** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado, **contendo a assinatura do responsável pela empresa emitente.**

183. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

184. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

185. O benefício de que trata o item **18.3**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

186. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **18.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital.

187. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

188. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO PREGOEIRO MUNICIPAL

sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (Pregoeiro) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

19. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

19.1. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela PREGOEIRO MUNICIPAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, preferencialmente **em até dois dias antes da abertura da sessão.**

19.2. Quando declarações (modelos Anexo III e Anexo IV) e solicitação de credenciamento (modelo Anexo I), conter a assinatura do responsável constituído.

19.3. Quando Procuração particular, conter a assinatura do responsável constituído.

19.4. Havendo erro de digitação nos formulários apresentados pelas empresas participantes do certame, que não inviabilize o documento, será analisado pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Sendo constatado que o erro não desclassifica a empresa da participação no certame, o erro será corrigido a caneta e aceito o documento.

20. DA SESSÃO DO PREGÃO

20.1. Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, a Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.2. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeiro.

21. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

21.2. Cumprido o Item 21.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

21.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item;

- a)** A Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- b)** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por **item**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO PREGOEIRO MUNICIPAL

subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

214. Em caso de erro de digitação no texto da proposta que não inviabilize o documento, será aceito pela Presidente da Comissão e sua equipe de apoio, após analisado o referido erro, e corrigido a caneta no momento da sessão.

22. DOS LANCES VERBAIS

221. Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

222. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias;

223. A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

224. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

225. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

226. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

227. Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;

228. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

23. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

231. No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço Por Item**;

232. A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

233. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar (em) o(s) menor (es) preço(s) por item(ns);

234. Sendo aceitável (is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

235. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item (ns) deste Edital pela Pregoeiro;

236. Se a(s) proponente/licitante(s) não atender (em) às exigências habilitatórias, a Pregoeiro negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO PREGOEIRO MUNICIPAL

Habilitação”. Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

23.7. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de LAGOA DA CONFUSÃO, para conhecimento dos interessados;

23.8. A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

23.9. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

23.10. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo;

23.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

23.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

23.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 23.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

23.14. O disposto no **item 23.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

24. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.

24.3. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TO PREGOEIRO MUNICIPAL

244. Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeiro, na PREGOEIRO MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO.

245. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

246. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada via e-mail, a todas as proponentes que adquiriram o edital via e-mail (licitacao@hotmail.com).

25. DOS RECURSOS

25.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

25.2. A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

25.3. O recurso contra a decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

25.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.

25.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeiro ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

25.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.

25.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

FONTE: 010.00.000

FICHA: 314/318/323/330/338/348/354/361

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviços

FUNCIONAL:

04.46.04.122.1316.2.212/04.46.15.122.1321.2.070/04.46.15.451.1316.2.156/04.46.15.452.0507.2.072/04.46.25.752.0506.2.074/04.46.26.782.0710.2.154/04.46.26.782.1202.2.077/04.46.26.782.1316.2.155.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FONTE: 010.00.000

FICHA: 589/598/602/605/614

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviços

FUNCIONAL:

09.45.20.122.1316.2.234/09.45.20.605.0669.2.030/09.45.20.605.0669.2.136/09.45.20.605.0669.2.176/09.45.20.606.0668.2.213.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FONTE: 010.00.000

FICHA: 502/520/526/530/534

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviços

FUNCIONAL:

07.44.04.123.1316.2.237/07.44.18.541.1009.2.157/07.44.18.541.1009.2.161/07.44.18.541.1009.2.206/07.44.18.541.1009.2.232

27. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

27.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pela Gestora da Pasta.

27.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Gestora da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

28. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

28.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

28.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

28.2.2. É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

28.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

28.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

28.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTRO E DO CONTRATO

29.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra

motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

29.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorogada quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, obedecido os termos da legislação vigente a contar da data de sua publicação.

29.1.2. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

29.2 O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

29.2.1.O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

29.2.2.A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

30. DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. O(s) fornecedor (es) terá(ao) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

31.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **31.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

31.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

31.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

32. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

321. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

322. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

323. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

324. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

325. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

326. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

32.7 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

33.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

33.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

33.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

33.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada

judicialmente.

336. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. É facultado à Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

34.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

34.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

34.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

34.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

34.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em LAGOA DA CONFUSÃO, fone: 0xx63 3904-1593 e e-mail: licitacao@hotmail.com, na **Prefeitura Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO**.

34.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de LAGOA DA CONFUSÃO.

34.11.É admitida a prorrogação nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

34.12. Veículo sem motorista e combustível por conta da contratante.;

34.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cristalândia - TO, com exclusão de qualquer outro.

LAGOA DA CONFUSÃO - TO, 02 de Julho de 2021.

Dacio Nardel dos Santos Barbosa
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 036/2021

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrita no CNPJ
nº _____ com sede a

_____, Setor
_____, em _____, neste ato representado pelo
seu (sua) proprietário (a), o (a), Sr. (a) _____, portador da
CI- RG nº _____, SSP/_____, e inscrito no CPF nº
_____, brasileiro (a), Estado civil _____,
Profissão _____, residente e domiciliado a
_____, solicita de Vossa Senhoria o credenciamento
junto à Comissão Permanente de Licitações para participar da licitação modalidade Pregão
Presencial (SRP) 036/2021.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
Carimbo

A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI A PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
 TO PREGOEIRO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 036/2021

1. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA - DO OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de serviços de Trator de Esteira e Locação de Veículos caminhões: Caçamba, Munk, Prancha e Pipa para Limpezas Urbanas e Rural.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	UNIDA DE	VALOR UNIT.
01	Caminhão CaçambaPBT 23.000-Truck Basculante carga 10m³/15 Ton. Com motorista(Mensalista) Combustível por conta do contratante. Manutenção por conta do contratado.	24	Mensal	
02	Caminhão CaçambaPBT 11.000- Toco Basculante carga 05 m³/05 Ton.(mensalista)Combustível emotorista por conta do contratante, Manutenção por conta do contratado.	24	Mensal	
03	Trator Esteira Potência nominal mínima 120 HP, Estira no solo 2.600 mm Combustível, Manutenção e Operador por conta do contratado.	200	Horas	
04	Caminhão Munk Capacidade 8 Toneladas, guindauto com elevação mínima de 13m, giroflex luminosos e os demais equipamentos de segurança necessários para a utilização e operação. Horário de disponibilização das 06:00 as 18:00 hs (Diária). Combustível por conta do Contratante. Manutenção e Motorista/operador por conta do contratado.	150	Horas	
05	Caminhão Prancha PBT 23.000 – Truck (3º Eixo) Tipo Prancha, com largura de 3,00 mt, comprimento acima de 17 mt. Combustível, Manutenção e Motorista por conta do Contratado.	100	Diária	
06	Caminhão PiapaCap 8.000 litros, com equipamentos Bico de Pato, Rabo de Pavão, Chuveirinho e mangueira flexível. Motorista por conta do contratado.	12	Mensal	

2. JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Lagoa da Confusão-TO, por este termo de referência ilustrar a necessidade da contratação de maquinário pesado para realização de serviços diversos nos serviços de limpeza urbanas, serviços diversos na zona rural e manutenção periódica do aterro sanitário municipal do Município de Lagoa da Confusão-TO.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A disponibilização dos serviços e produtos deverá ser de acordo com este Termo de Referência.

4.2 A empresa vencedora dos itens devem fornecer o atendimento, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta comercial vencedora do certame, respeitando o solicitado no Termo de Referência.

4.3 Garantir que os serviços serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta comercial vencedora, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos ou qualidades.

4.4 Na proposta deverão conter especificações detalhadas do objeto proposto.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os serviços serão prestados em todo município, seja na zona urbana ou rural, e o equipamento deverá se apresentar, sempre que solicitado, no órgão competente da Prefeitura Municipal, na Av. Vitorino Panta LT 08 e 09, QD 16, Centro, Lagoa da Confusão, Tocantins - TO, ou no local indicado pelo setor solicitante, acompanhado da Ordem de Serviço, na presença de servidores devidamente autorizados, no máximo de em 02 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser entregues conforme o solicitado, acompanhado de Nota Fiscal e Cópia do Pedido (Ordem de Compra), em dias úteis das 08h às 14h.

6.2 Para a comprovação do recebimento dos serviços e aprovação dos serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como Da proposta e do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA, conforme o caso.

6.3 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo órgão solicitante e constará de:

1 – verificação física dos itens adquiridos para constar a integridade dos mesmos;

2 – verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta da contratada;

6.5 O critério exclusivo do órgão solicitante poderão ser realizados testes dos itens adquiridos de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital e da proposta da contratada e se estão em pleno funcionamento;

6.6 Caso satisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal de Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura;

6.7 Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recuso e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estipulado pelo órgão recebedor, quando se realizarão novamente as verificações;

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1A CONTRATADA deverá dar plena garantia da qualidade do serviço do prestado, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata,

tudo a encargo da CONTRATADA.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado.

8.2. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Efetuar os pagamentos devidos;

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;

9.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATADA:

10.2. Manter inalterados os preços e condições propostas;

10.3. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis.

10.4. Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais ou equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 09 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos irremovíveis, independente de serem prestados aos domingos, feriados e nos finais de semana.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato e a entrega das mercadorias ou produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pela Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente do Contrato, elegem as partes o foro da comarca de Cristalândia/TO, com renúncia expressa a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TOPREGOEIRO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2021
ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREGOEIRO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO-
TO Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e
09, Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 036/2021

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Trator de Esteira e Locação de Veículos caminhões: Caçamba, Munk, Prancha e Pipa para Limpezas Urbanas e Rural.

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1º- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ - TO, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TOPREGOEIRO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREGOEIRO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO-
TO Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e
09, Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 036/2021

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de Trator de Esteira e Locação de Veículos caminhões: Caçamba, Munk, Prancha e Pipa para Limpezas Urbanas e Rural.

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____, com sede
_____, por intermédio de seu
representante legal o _____ Sr.
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da
Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002, para
fins do Pregão Presencial (SRP) nº **036/2021**, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
 TOPREGOEIRO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 036/2021
ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

À
 PREGOEIRO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de LAGOA DA CONFUSÃO-
 Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 036/2021
Processo nº 181/2021
Objeto: <u>Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de Trator de Esteira e Locação de Veículos caminhões: Caçamba, Munk, Prancha e Pipa para Limpezas Urbanas e Rural.</u>
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhor Pregoeiro,
 Apresentamos e solicitamos a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 036/2021.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO (MENSAL R\$)	TOTAL (12 MESES R\$)
xx	xx	Serv.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TOPREGOEIRO MUNICIPAL

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

DAS GARANTIAS:

- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e encargos sociais, bem como em conformidade com o Termo de referencia do edital em epígrafe;

- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão;

- Garantimos que os serviços serão prestados de acordo com as especificações definidas no termo de referência na proposta de preços, no edital e seus anexos;

- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;

Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TOPREGOEIRO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão, localizada na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro – CEP: 77.493-000 em Lagoa da Confusão/TO, através da Secretaria Municipal de XXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Gestora XXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP/, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2021, PROCESSO nº 181/2021**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, **REGISTRAR OS PREÇOS** para a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de Trator de Esteira e Locação de Veículos caminhões: Caçamba, Munk, Prancha e Pipa para Limpezas Urbanas e Rural**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E MAIL:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (MENSAL) R\$	TOTAL (12 MESES) R\$

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(o) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

1.4. Das Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TOPREGOEIRO MUNICIPAL

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Gestora do Gabinete do Prefeito **e a Gerenciadora da Ata.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO- em
, Estado do Tocantins, aos _____ dias do mês _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TOPREGOEIRO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 036/2021

ANEXO VII – MODELO DE COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL

Senhor Licitante,

Caso não tenha retirado o edital nesta comissão, solicitamos o preenchimento do recibo do edita l(modelo abaixo), remetendo-o à PREGOEIRO MUNICIPAL através do e- mail: licitacaolagoa@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 036/2021
PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO- TO**

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de Trator de Esteira e Locação de Veículos caminhões: Caçamba, Munk, Prancha e Pipa para Limpezas Urbanas e Rural.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____

e-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site <https://lagoadaconfusao.to.gov.br/> ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TOPREGOEIRO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2021

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS x Nº_
_____/ 2021 / GABIN**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**, ATRAVÉS DO **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.*

CONTRATANTE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO, através da Secretaria **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa à Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lote 08 e 09, Centro, nesta Cidade, representada neste ato pela **xxxxxxx**, brasileira, portadora do R. G. nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, **xxxxxxxxxxxxxx**, portador do R. G. nº **xxxxxxxxxxxxxx** e do CPF nº **xxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua **xxxxxxxxxxxxxx**, têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 036/2021 bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº **036/2021**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, vinculando as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 260/2021, de 16 de março de 2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº 036/2021, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-TOsob nº 217/2021, relativo ao Pregão Presencial (SRP) nº 036/2021, do tipo Menor Preço por Item, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO-
TOPREGOEIRO MUNICIPAL

2.1. Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa para Prestação de serviços de locação de Trator de Esteira e Locação de Veículos caminhões: Caçamba, Munk, Prancha e Pipa para Limpezas Urbanas e Rural**, conforme descrição e especificações constantes na Proposta da CONTRATADA, relativa ao item a ela adjudicado, constante no Termo de Referência, Anexo II do Processo Licitatório Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 036/2021, e Ata de Registro de Preços nº 036/2021, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

2.2. Referida locação tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio ambiente/Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento das atribuições da Administração Municipal, no que tange a implementação das políticas públicas por meio da promoção de ações administrativas e outras, conforme Justificativa do órgão contratante constante no Processo nº 217/2021 e Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 036/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O veículo deverá ser disponibilizado em conformidade com as especificações do Termo de Referência- Anexo II, ITEM , do Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 036/2021, e Ata de Registro de Preços nº 036/2021, adjudicado à CONTRATADA.

3.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

3.3. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

3.4. A CONTRATADA deverá suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas na Proposta, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização.

3.5. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local que esteja a mais de 02 (duas) horas da garagem da CONTRATADA.

3.6. As manutenções preventivas e corretivas do veículo serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, considerando a média de utilização de 4.500 km por mês para efeito de planejamento.

3.7. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

3.8. A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

3.9. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

3.10. A CONTRATADA deverá responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

3.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE.

3.12. A comprovação do recebimento dos serviços será confiada a 01 (um) atestador

autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua qualidade e se os mesmos foram prestados de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

3.13. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais do condutor do veículo que eventualmente incidam sobre a operação, bem como manutenção preventiva e corretiva, encargos financeiros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), considerando-se o valor mensal do veículo, sem motorista, em conformidade com o objeto do presente contrato e Ata de Registro de Preços nº 036/2021.

4.2. O pagamento do valor mensal é de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxx), que será efetuado através de depósitos realizados diretamente na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal correspondente, pelo servidor responsável.

4.3. O pagamento referente a execução dos serviços será efetuado mediante emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços, mediante apresentação do certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas.

4.4. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

4.5. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

4.6. Veículo sem motorista e combustível por conta da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. 1 O prazo de vigencia será de 12 meses contado a partir da data deste contrato. É admitida a prorrogação nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

FONTE: 010.00.000	FICHA: 314/318/323/330/338/348/354/361
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviços	
FUNCIONAL: 04.46.04.122.1316.2.212/04.46.15.122.1321.2.070/04.46.15.451.1316.2.156/04.46.15.452.050 7.2.072/04.46.25.752.0506.2.074/04.46.26.782.0710.2.154/04.46.26.782.1202.2.077/04.46.26. 782.1316.2.155.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

FONTE: 010.00.000	FICHA: 589/598/602/605/614
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviços	
FUNCIONAL: 09.45.20.122.1316.2.234/09.45.20.605.0669.2.030/09.45.20.605.0669.2.136/09.45.20.605.066 9.2.176/09.45.20.606.0668.2.213.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FONTE: 010.00.000	FICHA: 502/520/526/530/534
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 – Serviços	
FUNCIONAL: 07.44.04.123.1316.2.237/07.44.18.541.1009.2.157/07.44.18.541.1009.2.161/07.44.18.541.100 9.2.206/07.44.18.541.1009.2.232	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.510/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à prestação dos serviços dentro do estabelecido neste contrato e no Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 036/2021.

7.1.2. Responsabilizar-se pelo abastecimento.

7.1.3. Exercer o acompanhamento, o controle, avaliação e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento do veículo.

7.1.6. Receber o veículo de acordo com as especificações contidas no Edital e neste contrato.

7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que for entregue fora dos padrões exigidos no Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 036/2021 e neste contrato.

7.1.8. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações.

7.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quarta deste instrumento.

7.1.10. Responsabilizar-se pela retenção dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e tributários que incidirem sobre o contrato.

7.1.11. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.510/2002 e sem prejuízo de outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 036/2021, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Executar fielmente o objeto deste contrato conforme as especificações e prazos estipulados e exigidos no Anexo II - Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 036/2021 e neste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

8.1.2. Disponibilizar o veículo devidamente registrado e licenciado, conforme características e especificações constantes na Proposta, sendo vedada a utilização do mesmo pela CONTRATADA, mesmo que para atender a outro órgão ou entidade do Município diferente do indicado.

8.1.3. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

8.1.3.1. Poderá ser aceito veículo vinculado a empresas de Leasing desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento à empresa CONTRATADA sob pena de decair o direito à contratação e serem convocados os licitantes remanescentes na ordem

de classificação.

8.1.3.2. Em caso de veículo em nome de terceiro, deverá a CONTRATADA apresentar o respectivo instrumento contratual.

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a CONTRATANTE.

8.1.4.1. A plena isenção de responsabilidade da CONTRATANTE estende-se também aos casos de avarias de menor monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam, a utilização dos serviços da seguradora.

8.1.5. Suprir as imobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas na Proposta, com tanque de combustível cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não haja descontinuidade da utilização.

8.1.5.1. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com o requisitante, caso a imobilização ocorra em local que esteja a mais de 02 (duas) horas da garagem da CONTRATADA.

8.1.6. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

8.1.7. As manutenções preventivas e corretivas do veículo serão realizadas por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, considerando a média de utilização de 4.500 km por mês para efeito de planejamento.

8.1.8. Apresentar, quando alterar o modelo ou a marca de um veículo, comprovação de que o mesmo está com seu plano de manutenção em dia.

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

8.1.10. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa operacional, para a perfeita execução dos serviços, concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido.

8.1.11. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área de transportes da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências e substituições de veículo(s), quando se fizerem necessárias.

8.1.12. Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciárias, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

8.1.13. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

8.1.14. Responder às ações e/ou reclamações argüidas por terceiros contra a CONTRATANTE e arcar com os ônus decorrentes por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

8.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.16. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o(s) veículo(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes da Proposta,

nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.1.18. Expor-se a toda fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo II do Edital Pregão Presencial nº (SRP) nº 036/2021 e neste contrato.

8.1.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.1.20. A falta de entrega de qualquer veículo, cujo serviço de locação incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.1.21. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções da Prefeitura e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos veículos, adotados pela fiscalização da Prefeitura.

8.1.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência.

8.1.23. Não transferir, subcontratar ou ceder a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

8.1.24. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

8.1.25. O veículo deverá permanecer na Garagem do Município à noite e nos finais de semana.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria XXXXXXXXXXXXXXXX** do Gabinete do Prefeito, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na realização do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (conforme o caso), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, (conforme o caso) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata esta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. As multas de que trata esta cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

11.2 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, de acordo com a Cláusula 11.2.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

11.2.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início dos serviços;
- e)** a paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g)** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k)** a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l)** outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

11.4. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

12.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de LAGOA DA CONFUSÃO - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Presencial nº (SRP) nº 036/2021.

14.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

LAGOA DA CONFUSÃO - TO,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contratante

Contratada

Testemunhas: